



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 336, de 02/dezembro/1 971.

Autoriza indenização.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar ao Sr. Joaquim Mendes da Silva e sua mulher, até a importância de \$-40 000,00 (quarenta mil cruzeiros), proveniente de desapropriação de um imóvel rural, sem benfeitorias, constituído de terras de culturas de 1ª -primeira- classe, com a área de 9-68-00 (nove hectares, sessenta e oito ares e zero centiares), situado no lugar denominado "Fazenda dos Campos Elíseos", neste distrito e município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém, e declara.

Dado e passado na Prefeitura Municipal, aos 02 de dezembro de 1 971.


IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-


JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-

CONFERE COM O ORIGINAL.


J. P. de Lima - Sec. Adm.-